



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO No. 05/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA O FIM QUE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, com sede administrativa na av. Anastácio Braga, 195, bairro São Sebastião, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ No. 11.402.517/0001-23, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, situada na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº 01, bairro Alto Alegre, Itapipoca – Ce, mantenedora do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, doravante denominado simplesmente PROPONENTE – HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SÃO CAMILO, CNPJ nº 60.975.737/0013-95, representado por seu

sendo em vista o que dispõem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024 e Portaria GM/MS, no. 6.334, de 27 de dezembro de 2024, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio de nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Convênio tem por objeto o repasse ao **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – SÃO CAMILO**, do Sistema Único de Saúde – SUS, recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, através de emenda parlamentar, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Itapipoca, pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS, no. 6.334, de 27 de dezembro de 2024.



CLAUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;
- b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) educação permanente de recursos humanos;
- d) aprimoramento da atenção à saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I – DO HOSPITAL: cumprir todas as condições especificadas pela **Portaria GM/MS, no. 6.334, de 27 de dezembro de 2024;**

II - DA SECRETARIA:

- a) transferir os recursos previstos neste Convênio ao HOSPITAL;
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados em **PARCELA ÚNICA**, conforme **OBJETO** deste Convênio, tem os valores de **R\$ 96.974,00(noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais)** e **R\$ 3.053,00(três mil e cinquenta e três reais)**, totalizando **R\$ 100.027,00(cem mil e vinte e sete reais)**.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente Termo Aditivo de Convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itapipoca/Secretaria Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar No. **11.01.10.302.0403.2.023**, Elemento de despesa: **33903900** - Fonte de Recurso: **1600000000**.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

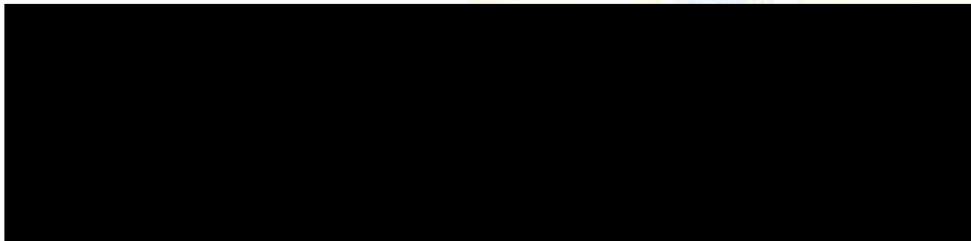
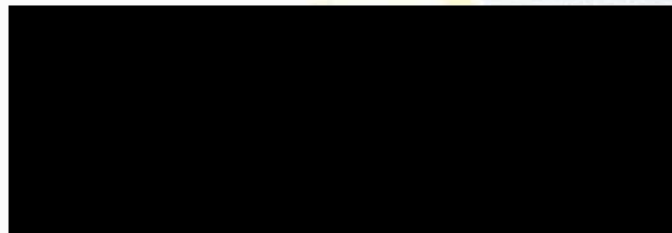
O presente Termo Aditivo de Convênio vigorará até **31(trinta e um) de dezembro de 2026**, a contar a partir da data da sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente Convênio por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

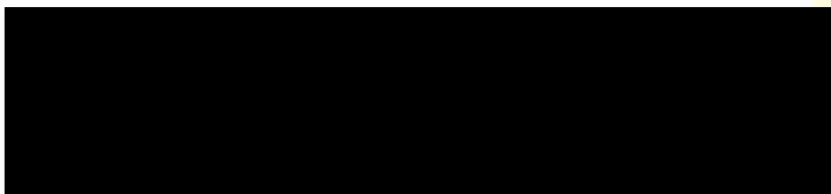
Fica eleito o foro da comarca de Itapipoca/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou órgão similar.

E, assim, por estarem acordes e ajustados, as partes assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapipoca – CE, 16 de dezembro de 2025



TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPAL DE SAÚDE

